



## = L E I Nº 181 =

Dispondo sôbre:autorização ao -  
 Snr.Prefeito para incorporar e  
 subscrever ações do Banco dos Mu-  
 nicipios S/A. até o montante de  
 Cr.\$ 2.000.000,00 ( dois milhões  
 de cruzeiros).-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presiden-  
 te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
 conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decre-  
 ta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar  
 e subscrever ações do Banco dos Municipios S/A., ordinárias ou prefe-  
 renciaes, até o montante de 2.000 ações, num total de Cr.\$.....  
 2.000.000,00 ( DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS ).

Artigo 2º - Fica, em consequencia, regularmente autorizado o -  
 Executivo a fazer operações de crédito, firmando titulos, contratos  
 ou outros documentos, até a importancia fixada no artigo anterior.Fi-  
 cando igualmente autorizado em época oportuna, comparecer em Assem-  
 bléia e votar Estatutos.

Artigo 3º - Fica o Banco dos Municipios S/A., considerado esta-  
 belecimento de crédito oficial dêste Municipio e declarado de utili-  
 dade pública, tendo em vista a sua finalidade de amparo à lavoura, -  
 comercio, industria e desenvolvimento e recuperação dos Municipios.

§ Único - O Banco dos Municipios S/A., uma vêz instalada a -  
 Agência desta cidade, gozará da isenção de impostos municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei  
 serão cobertas: no presente exercicio por crédito especial a ser abe-  
 rto oportunamente; nos exercicios subseqüentes por verbas proprias con-  
 signadas em orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,  
 revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 29 de abril de 1.952.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,  
 Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de abril de  
 1.952.

(a) Luiz Maurício Sandoval - SECRETARIO.